

LEI N.º 1.648 / 2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento ao disposto no artigo 70, exceto inciso I, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações pertinentes ao assunto, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Salário-Educação, fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e seus anexos:

01.04.04.08.42.188.2.075.3132

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SUBUNIDADE: 04 - Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral

FUNÇÃO: 08 – Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 – Ensino Fundamental

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Salário-Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos = R\$4.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da dotação 01.04.04.08.42.188.2.075.3120-92, previsto no artigo 43, § 1º - III, da Lei Federal 4.320/64, no respectivo valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de junho de 2.001.